



AUTÓGRAFO DE LEI n° 002/2023

09 de março de 2023.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do envio a Câmara de Vereadores das minutas de contratos firmados pelo Poder Executivo referente à contratação de servidores comissionados, contratados por meio de processo seletivo e demais que não sejam por meio de concurso público, e dá outras providências.”

A Prefeita de Alvorada do Norte-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte-GO, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei visando resguardar o interesse público, e o poder fiscalizatório do Poder Legislativo Municipal, torna obrigatória o envio para a Câmara de Vereadores das minutas de contratos firmados pelo Poder Executivo referente à contratação de servidores públicos comissionados, contratados por meio de processo seletivo e demais contratações de servidores que não sejam por meio de concurso público.

Art. 2º. A minuta do contrato deverá conter os direitos que o servidor fará “jus”, como férias, décimo terceiro, insalubridade ou periculosidade, salário família, licença-maternidade, e todos os demais.

Art. 3º. O prazo de envio das informações será de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada do Norte-GO, aos 09 dias de março de 2023.


WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

Weliton Luiz do Amaral
Presidente da Câmara Munic. de Alvorada do Norte - GO
Bicênio 2023/2024